Código de Ética

www.grupofornecedora.com.br

APRESENTAÇÃO

Este documento trata-se de um conjunto de Normas de Conduta internas, bem como o posicionamento adotado por todas as Empresas que compõem o Grupo Fornecedora a respeito do tema Ética. Este documento deve ser amplamente divulgado e disponibilizado para todos os colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais envolvidos com quaisquer negócios do Grupo Fornecedora, de modo que todos tenham acesso e conhecimento a respeito das boas práticas que devem ser seguidas.

Este Código de Ética estará disponível a todos que desejam tê-lo acesso, por meio digital em nosso site e em nossa página na intranet, além de uma cópia física que estará disponível e exposta na área de Gente e Cultura. Todos os colaboradores admitidos serão submetidos a leitura deste documento durante o processo de integração.

Caberá a área de Gente e Cultura do Grupo Fornecedora promover a disseminação deste material, orientar os gestores sobre como aplicá-lo, esclarecer eventuais dúvidas de colaboradores e prestadores serviços, a respeito dos assuntos aqui abordados, bem como revisão deste documento. O Código de Ética poderá ser revisado a qualquer tempo pelo setor de Gente e Cultura, especialmente para mantê-lo constantemente atualizado com as melhores práticas de governança corporativa.

Este documento não pretende ser definitivo, uma vez que o Grupo Fornecedora é uma organização em constante mudança e que exigirá frequentes reflexões e aperfeiçoamentos deste Códito de Ética.

Por fim esperamos que você se identifique com as normas aqui publicadas, uma vez que elas regem as relações no Grupo Fornecedora, e que possamos contar com seu comprometimento e engajamento.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO
ABRANGÊNCIA 5
INSTITUCIONAL 5
PROPÓSITO 5
VISÃO 5
VALORES 5
POLÍTICA INTEGRADA 6
RELACIONAMENTO EXTERNO 6
RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE 6
O que esperamos 6
O que não toleramos: 7
RELACIONAMENTO COM CLIENTES 7
O que esperamos 7
O que não toleramos: 7
RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES 7
O que esperamos 7
O que não toleramos: 8
SOBRE PRESENTES E CORTESIAS 8
RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E MÍDIAS EXTERNAS 9
O que esperamos 9
O que não toleramos: 9
RELACIONAMENTO INTERNO 10
RELACIONAMENTO COM COLABORADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS 10
O que esperamos 10
O que não toleramos: 11
SOBRE CONFLITO DE INTERESSE 11
São exemplos de atitudes de conflitos de interesse: 12
SOBRE RELACIONAMENTO ENTRE COLABORADORES 12
O que esperamos 12
O que não toleramos: 12
SOBRE NÃO CONCORRÊNCIA E ATIVIDADES PARALELAS 13
O que esperamos 13
O que não toleramos: 13
Alguns exemplos de situações de concorrência 14
SOBRE CONSUMO DE ÁLCOOL E POLÍTICA DE DROGAS 14
Política de Drogas: 14
SOBRE A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS REPRESENTANDO A EMPRESA 15

O que esperamos.....15
O que não toleramos:.....15
SOBRE LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO.....15
SOBRE CONFIDENCIALIDADE.....16
Alguns exemplos de informações confidenciais são.....16
NORMAS INTERNAS.....17
NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO GRUPO.....17
NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL.....17
NORMAS DE MEIO AMBIENTE.....18
NORMAS DE SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE.....19
NORMAS DE SISTEMA DA INFORMAÇÃO.....19
REGISTROS CONTÁBEIS E GERENCIAIS.....21
DOAÇÕES E PATROCÍNIOS.....21
ORIENTAÇÕES GERAIS.....21
INFRAÇÕES A ESTE CÓDIGO DE CONDUTA.....22
CANAIS DE CONTATO.....23
APROVAÇÕES.....23

ABRANGÊNCIA

Este Código de Ética se aplica aos Sócios, Conselho Consultivo, Diretores, Colaboradores, Prestadores de serviços bem como toda e qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome do Grupo Fornecedora, em conjunto denominados “colaboradores”.

Os colaboradores, clientes, fornecedores e demais *stakeholders* do Grupo Fornecedora poderão, a qualquer momento, requerer informações relacionadas a este Código, bem como uma cópia do mesmo.

Os colaboradores e prestadores de serviços deverão respeitar o código de conduta dos clientes do Grupo Fornecedora.

Ao longo deste documento o Grupo Fornecedora também poderá ser denomidado de “Empresa”.

INSTITUCIONAL

PROPÓSITO

Transformar para melhor a vida das pessoas com as nossas soluções.

VISÃO

Ser referência em soluções nos mercados em que atuamos.

VALORES

São valores do Grupo Fornecedora que orientam todas as ações internas e externas dos gestores e colaboradores:

- **Cuidar** – Cuidar da vida em primeiro lugar.
- **Entregar** – Entregar resultados e gerar valor.
- **Servir** – Superar as expectativas de clientes internos e externos.
- **Evoluir** – Criar, inovar e melhorar sempre.
- **Reconhecer** – Valorizar os comportamentos e resultados coletivos e individuais.
- **Preservar** – Assegurar a sustentabilidade ética, financeira, social e ambiental.
- **Unir** - Ser um time só, orientado pelo nosso propósito, indo na mesma direção.

POLÍTICA INTEGRADA

O Grupo Fornecedora, com atuação nos segmentos de comercialização de bens e serviços, tais como locação de máquinas e equipamentos, comercialização de caminhões, máquinas agrícolas, empilhadeiras e prestação de serviços de engenharia e logística para construção pesada, indústrias, portos etc., bem como produção de pavimentação asfáltica e de concreto, compromete-se a:

- Satisfazer os clientes com qualidade, credibilidade, adequação técnica e pontualidade;
- Manter os colaboradores capacitados e treinados para o cumprimento das políticas, normas e processos internos, e conscientes com relação a prevenção de riscos, doenças ocupacionais e poluição do meio ambiente;
- Atender aos requisitos legais e subscritos aplicáveis a gestão da qualidade, a saúde e segurança e ao meio ambiente, visando melhorar continuamente os processos e a rentabilidade dos negócios;
- Disponibilizar os recursos adequados e apropriados para promover o desempenho do Sistema de Gestão Integrado de acordo com as normas aplicadas.

RELACIONAMENTO EXTERNO

RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

O que esperamos:

O Grupo Fornecedora mantém canais de comunicação e diálogo com a comunidade, visando monitorar, prevenir, avaliar e controlar os impactos de suas atividades, se prontificando e reparando com rapidez quaisquer eventualidades que porventura possam causar perdas ou prejuízos decorrentes de ações sob sua responsabilidade às pessoas ou comunidades afetadas.

O Grupo Fornecedora participa e engaja ativamente seus Diretores e Colaboradores a participarem de ações de cunho social, tornando este um compromisso de todos.

O que não toleramos:

O Grupo Fornecedora não tolera qualquer prática que possa impactar negativamente à sociedade na qual está inserida, bem como qualquer prática que viole a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

O Grupo Fornecedora se compromete a informar as autoridades competentes casos que configurarem infrações à lei ou violações dos direitos humanos, para que as devidas providências legais sejam tomadas.

RELACIONAMENTO COM CLIENTES

O que esperamos:

O Grupo Fornecedora promove uma relação responsável com seus clientes, submetendo-se integralmente ao sistema jurídico pátrio, de modo que nossos colaboradores são orientados a executar suas atividades à luz do referido sistema, bem como em alinhamento com nossas Políticas.

Nossos colaboradores devem realizar seu trabalho com primazia e nossos produtos e serviços comercializados devem obedecer processos padronizados de recebimento, armazenagem, preservação, bem como seus processos de garantia, entregando produtos e serviços com ótima qualidade.

O que não toleramos:

Qualquer comportamento de colaboradores e prestadores de serviços que possa prejudicar de forma direta ou indireta os nossos clientes, será tratado com o máximo de rigor pelo Grupo Fornecedora, de acordo com o procedimento de sansões disciplinares vigente.

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

O que esperamos:

O Grupo Fornecedora deseja construir uma relação saudável e longeva com seus fornecedores, portanto adota critérios de seleção com base na relação de ganho mútuo, considerando como fornecedores aptos a prestar serviços aqueles que atuam dentro dos princípios legais, em cumprimento as legislações vigentes, com respeito aos órgãos reguladores e em observância as boas

práticas do seu mercado de atuação.

Consideramos como bons parceiros os fornecedores que agem de forma íntegra no fornecimento, entrega e cumprimento do que foi estabelecido nos contratos firmados, cumprindo de forma ética e guardando a confidencialidade das informações e das condições comerciais estabelecidas. A Empresa adota práticas éticas na seleção, negociação e administração dos fornecedores sem privilégios ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do volume de negócios que mantém com o Grupo.

O que não toleramos:

A Empresa não admite que no trato com fornecedores, qualquer colaborador ou prestador de serviço obtenha vantagem pessoal mediante influência de sua posição na Empresa, sendo proibido recebimento de presentes excessivos, entretenimento e transações financeiras pessoais que possam influenciar sua aptidão de seleção ou execução de seu serviço.

O Grupo Fornecedora não tolera qualquer tipo de suborno, propina ou prática de corrupção em nossas relações com fornecedores. Prezamos pela integridade, ética e transparência em todos os nossos negócios e exigimos que nossos parceiros comerciais compartilhem desses mesmos valores.

Qualquer tentativa de suborno ou vantagem indevida será prontamente reportada e resultará em medidas disciplinares rigorosas, além de possíveis ações legais, a fim de manter um ambiente de negócios justo e responsável. Os fornecedores deverão respeitar o Código de Ética do Grupo Fornecedora e podem vir a ser solicitados a apresentar seus respectivos Códigos de Ética, quando da execução de seus contratos.

SOBRE BRINDES, PRESENTES E CORTESIAS CORPORATIVAS

O recebimento e concessão de brindes, presentes e cortesias corporativas, bem como quaisquer tipos de hospitalidades decorrentes de relacionamento profissional com clientes, fornecedores, parceiros, agentes públicos ou privados é aceitável desde que não esteja vinculado a qualquer tipo de vantagem indevida em uma possível transação comercial ou aprovação de negócio, seja realizado de forma legal, apropriada e razoável e utilizados para promoção do nome do Grupo Fornecedora, em caso de oferecimento. O valor máximo aceitável para oferta ou recebimento de brindes,

presentes e cortesias corporativas é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A Empresa não pactua com pagamentos em dinheiro, presentes, favores, serviços e/ou outras formas que possam interferir nas suas relações com órgãos fiscalizadores, clientes, fornecedores e órgãos públicos, que possam caracterizar de alguma forma a busca de favorecimento ou influência em transações, atos ou decisões. Tais práticas serão vistas como sério descumprimento a este Código.

O oferecimento de brindes, presentes e cortesias corporativas não deve ocorrer de forma habitual para o mesmo Colaborador. Mais do que 2 (duas) vezes em um período de 12 (doze) meses será considerado forma habitual para os fins deste Códio e, se isso ocorrer, deverá ser imediatamente comunicado área de Gente e Cultura.

A Empresa adota uma postura firme e inegociável contra qualquer forma de pagamento em dinheiro, presentes, favores, serviços ou outras práticas que possam influenciar suas relações com órgãos fiscalizadores, clientes, fornecedores e órgãos públicos. Qualquer ato que caracterize tentativa de favorecimento ou influência em transações, atos ou decisões será considerado um sério descumprimento deste Código de Ética cujas medidas disciplinares aplicáveis poderão ir desde de uma advertência formal ou suspensão imediata das atividades até a rescisão de contrato por justa causa e denúncia às autoridades competentes.

RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E MÍDIAS EXTERNAS

O que esperamos:

Os contatos com a imprensa e mídias externas serão promovidos, exclusivamente, pela Alta Gestão ou por porta-vozes designados por qualquer de seus integrantes.

O que não toleramos:

É vedada aos colaboradores e prestadores de serviços a realização de qualquer tipo de contato com a imprensa ou mídias externas em nome do Grupo Fornecedora, sem a devida autorização da Alta Gestão.

Não é permitida qualquer tipo de comunicação externa, por meio da imprensa ou mídias sociais,

domínio na Internet etc. com o uso de imagens das instalações ou relacionadas ao Grupo Fornecedora, seus clientes, colaboradores, Empresas representadas pelo Grupo etc. sobre temas não autorizados ou que coloquem em risco a imagem e/ou reputação da Empresa, seus clientes, Empresas representadas pelo Grupo etc. como, exemplificadamente, quaisquer tipos de ilegalidades, difamações, posicionamento político, mensagens desrespeitosas, preconceituosas ou contrárias aos direitos humanos.

O uso de imagens das instalações do Grupo Fornecedora, de seus clientes, colaboradores e Empresas representadas pelo Grupo em redes sociais deve sempre respeitar os direitos alheios, sendo pautado pela ética e pela boa fé. Qualquer divulgação que comprometa a imagem ou a privacidade de terceiros será considerada uma violação grave do nosso Código de Ética e poderá resultar em medidas disciplinares proporcionais à gravidade da infração, incluindo advertências, suspensão ou até mesmo rescisão de contrato.

RELACIONAMENTO INTERNO

RELACIONAMENTO COM COLABORADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

O que esperamos:

O Grupo Fornecedora espera que todos os seus colaboradores e prestadores de serviços entendam e cumpram as normas descritas neste Código de Ética, sobretudo agindo com bom senso e honestidade nas ações do dia a dia.

O Grupo Fornecedora reforça a sua adesão a Declaração Universal dos Direitos Humanos e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, reprovando e repudiando qualquer forma de trabalho infantil ou forçado, escravo, que possam comprometer a saúde e segurança de seus colaboradores, assim como contrata somente Empresas que respeitam e sejam comprometidas com as diretrizes dos Direitos Humanos.

O que não toleramos:

O Grupo Fornecedora não tolera qualquer tipo de discriminação à raça, idade, sexo, cor, nacionalidade, religião, orientação sexual, pessoa com deficiência - PCD - física ou mental e/ou qualquer outra classificação protegida por leis federais, estaduais ou municipais praticada por colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços etc contra quem quer que seja, dentro das dependências da Empresa, bem como protege com anonimato quem fizer denúncias de tal prática.

O Grupo Fornecedora não tolera qualquer tipo de assédio sexual ou moral praticado por quaisquer partes interessadas do negócio, agindo com o rigor da lei para punição, garantindo a parte ofendida o direito ao anonimato.

Fica terminantemente proibida a execução de atividades laborais dentro das instalações da Empresa ou de clientes, sob efeito de álcool, drogas ou qualquer substância ílícita, assim como o consumo destas com utilização do veículo da Empresa, sendo este alugado ou próprio.

Fica expressamente proibido o porte ou guarda de armas nas instalações da Empresa, nas instalações de clientes ou em veículos próprios ou alugados pela Empresa, sem a devida necessidade e autorização a fim de atividade laboral.

Qualquer violação a este código será tratada com rigor e poderá resultar em medidas disciplinares, como advertências, suspensão ou rescisão de contrato. Além disso, garantimos total anonimato e proteção a todos que fizerem denúncias de práticas discriminatórias, assegurando um ambiente de trabalho seguro, inclusivo e respeitoso para todos.

SOBRE CONFLITO DE INTERESSE

Fica expressamente proibido aos colaboradores e prestadores de serviços do Grupo Fornecedora qualquer ação para obtenção de vantagens pessoais que possam prejudicar outros colegas de trabalho ou a Empresa, caracterizando conflito de interesse. Um conflito de interesse pode ocorrer quando objetivos pessoais venham a interferir na avaliação e na objetividade de um colaborador ou prestador de serviço em relação ao desenvolvimento de seu trabalho no Grupo Fornecedora.

São exemplos de atitudes de conflitos de interesse:

- Abordar ou contratar funcionários de clientes, parceiros ou fornecedores sem comunicação e autorização prévia da área de Gente e Cultura e da Alta Gestão;
- Realizar contratação de subordinação entre parentes até segundo grau, exceto com devida autorização da Alta Gestão;
- Exercer atividade profissional extra que possa concorrer com a atividade comercial da Empresa;
- Qualquer tipo de relacionamento entre colaboradores que possam incorrer em favoritismo, nepotismo, ou formas de clientelismo;
- Aceitar e receber benefícios individuais em troca de informações ou facilitações de negócios do Grupo, dentro outros.

A busca de conciliação entre interesses da Empresa e do colaborador ou prestador de serviço deve ocorrer, prioritariamente, por meio do diálogo, na relação direta entre os interessados. O descumprimento deste código incorrerá na aplicação de sanções disciplianares, conforme gravidade.

SOBRE RELACIONAMENTO ENTRE COLABORADORES

O que esperamos:

O Grupo Fornecedora encoraja uma relação amistosa entre seus colaboradores, baseada no respeito mútuo e na ética profissional.

Espera-se que os colaboradores mantenham uma conduta profissional durante o horário de trabalho e dentro das dependências da Empresa, independentemente de seu relacionamento pessoal.

O que não toleramos:

O Grupo Fornecedora não tolera qualquer tipo de relacionamento entre colaboradores que possa comprometer o desempenho profissional, a tomada de decisões imparcial, a segurança e o ambiente de trabalho como um todo.

A Empresa não tolera nenhuma prática de favoritismo, nepotismo, ou formas de clientelismo nas fases de seleção, promoção que privilegiem em função de relação pessoal, portanto é vedada as

relações de subordinação entre colaboradores ligados por vínculos de parentesco de até 2º grau*, salvo com aval da Alta Gestão.

*Parentesco até 2º grau - avós, pais, irmãos, filhos, netos e cônjuges.

Também é vedado pela Empresa relacionamentos afetivos entre colaboradores que trabalhem na mesma unidade de negócio ou área organizacional, especialmente quando há relação direta de influência, prestação de serviço ou subordinação, independentemente do nível hierárquico. Nos casos em que houver relacionamento amoroso e também subordinação, a Empresa buscará, em primeiro lugar, redirecionar os colaboradores para outras áreas. Se isso não for possível, adotará medidas para definir qual colaborador permanecerá na Empresa, priorizando aquele com maior hierarquia.

Relacionamento afetivo ou familiar deve ser informado a área de Gente e Cultura, de forma a garantir a transparência e a gestão adequada de potenciais conflitos de interesse.

SOBRE NÃO CONCORRÊNCIA E ATIVIDADES PARALELAS

O que esperamos:

O Grupo Fornecedora espera que seus colaboradores evitem situações onde seus interesses pessoais possam conflitar com os interesses da Empresa, bem como qualquer atividade externa que possa influenciar negativamente a performance, imparcialidade ou comprometimento do colaborador com a Empresa.

Transparência e honestidade são fundamentais na identificação e resolução de potenciais conflitos de interesses.

O que não toleramos:

Os colaboradores não devem, direta ou indiretamente, se envolver em atividades que concorram com as operações da Empresa. Qualquer participação em negócios paralelos que possam competir com a Empresa deve ser previamente comunicada e aprovada pela Alta Gestão.

Colaboradores são proibidos de usar recursos, informações ou tempo da Empresa para atividades que beneficiem concorrentes ou suas próprias Empresas.

O descumprimento destas diretrizes acarretará em medidas de acordo com a política de sanções disciplinares. Essas medidas visam preservar a ética, a integridade e a competitividade da organização, garantindo que todos os colaboradores estejam alinhados aos valores e objetivos do Grupo Fornecedora.

Alguns exemplos de situações de concorrência:

- Iniciar ou investir em um negócio que compete com a Empresa em quaisquer áreas geográficas onde o Grupo Fornecedora opera ou tem clientes;
- Promover, vender ou desenvolver produtos ou serviços similares aos oferecidos pela Empresa;
- Trabalhar para ou fornecer consultoria a uma Empresa concorrente;

SOBRE CONSUMO DE ÁLCOOL E POLÍTICA DE ANTIDROGAS

O consumo de álcool durante o horário de trabalho ou nas dependências da Empresa é estritamente proibido, exceto em eventos autorizados pela Alta Gestão, onde o consumo deve ser moderado e responsável.

Em quaisquer eventos ou feiras que tenham o caráter corporativo o consumo de álcool deve ser feito de forma responsável. Os colaboradores devem manter comportamento profissional e não dirigir após a ingestão de bebidas alcoólicas.

Os colaboradores devem apresentar-se ao trabalho em condições adequadas, sem sinais de intoxicação por álcool que possam comprometer o desempenho ou a segurança. A Empresa poderá realizar de forma deliberada *blitz* internas para testagens alcoólicas.

Política de Antidrogas

O uso, posse, distribuição ou venda de drogas ilegais no local de trabalho ou durante o horário de trabalho é inadimissível.

O uso de substâncias controladas é permitido somente se prescrito por um médico e desde que não comprometa a capacidade do colaborador de desempenhar suas funções com segurança e eficácia.

Qualquer violação dessas diretrizes será tratada com rigor, podendo resultar em advertências, suspensão temporária ou rescisão por justa causa, conforme a gravidade da infração.

SOBRE A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS REPRESENTANDO A EMPRESA

O que esperamos:

O Grupo Fornecedora espera que seus colaboradores mantenham o mais alto nível de profissionalismo, cortesia e respeito em todas as interações durante feiras, eventos e quaisquer outras ocasiões em que estejam representando a Empresa.

É esperado que todos os colaboradores mantenham a integridade e a honestidade em todas as comunicações e atividades realizadas durante os eventos, refletindo positivamente a imagem da Empresa, utilizando vestimentas apropriados e aderindo às normas de etiqueta profissional.

O que não toleramos:

Não toleramos qualquer ação, por parte dos nossos colaboradores, que possa prejudicar a imagem da Empresa, incluindo declarações públicas não autorizadas, situações onde possam surgir conflitos de interesses, afirmações enganosas sobre os produtos, serviços ou capacidades da Empresa ou participação em atividades que não condizem com os valores e princípios do Grupo Fornecedora.

Qualquer violação dessas diretrizes será tratada com rigor, podendo resultar em advertências, suspensão temporária ou rescisão do contrato, conforme a gravidade da infração.

SOBRE LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO

O Grupo Fornecedora respeita a liberdade de associação. Os colaboradores e prestadores de serviços, quando aplicável, têm o direito de ser representados e participar de sindicatos, movimentos sociais, religiosos, políticos ou de outras entidades, desde que não conflitem com seus horários e atividades de trabalho, não gerem conflito de interesses com sua atuação profissional e que estejam em conformidade com as leis vigentes.

SOBRE CONFIDENCIALIDADE

Informações confidenciais são patrimônio da Empresa e nenhum colaborador ou prestador de serviços poderá revelar quaisquer informações fora da organização sob nenhuma circunstância.

Informações confidenciais são aquelas que ainda não são de domínio público ou que não se deseje torná-la pública ou, ainda, as que possam de alguma maneira comprometer a imagem da Empresa no mercado.

Alguns exemplos de informações confidenciais são:

- Informações de resultados financeiros e econômicos;
- Informações técnicas sobre as atividades atuais ou futuras;
- Orçamentos para futuros clientes em andamento;
- Planejamento de compras, lista de fornecedores e preços;
- Custo de serviços, valor de orçamento de serviço ou ações estratégicas;
- Dados referentes a aquisições e implantação de novos projetos;
- Informações sobre colaboradores e prestadores de serviços;
- Dados de *Business Intelligence* (BI) que auxiliam na tomada de decisão;
- Informações do sistema de *Customer Relationship Management* (CRM) sobre clientes e potenciais clientes.

Deve ser impedido o acesso de quem quer que seja às informações confidenciais que estejam armazenadas nos mais variados meios, redobrando o cuidado com documentos e até mesmo com materiais deixados em gavetas, armários e equipamentos pessoais, tais como computadores e celulares.

O cuidado com as informações deve estar também no descarte de documentos de qualquer natureza. Não é permitido, para uso de rascunho, documentos que contenham dados de colaboradores, dados de prestadores de serviços, dados de clientes, informações de orçamentos de quaisquer natureza, plantas baixas, resultados operacionais e atas e pautas de reunião. O colaborador ou prestador de serviços, antes de jogá-lo no lixo, deverá fragmentá-lo.

Qualquer violação dessas diretrizes será tratada com rigor, podendo resultar em advertências, suspensão temporária ou rescisão do contrato, conforme a gravidade da infração.

NORMAS INTERNAS

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO GRUPO

É obrigação de colaboradores e prestadores de serviços do Grupo Fornecedora manter, zelar e conservar o patrimônio da Empresa, tais quais materiais de trabalho, instalações, veículos e imóveis próprios ou alugados, ferramentas, maquinários e equipamentos, ou outros possíveis bens que estejam sob sua responsabilidade.

A utilização de bens da Empresa deverá ser autorizada previamente pela Gerência Geral de Suprimentos ou Gestores designados por este.

As ferramentas de trabalho só poderão ser usadas para fins laborais, não sendo permitido o empréstimo a terceiros ou o uso das ferramentas para fins particulares, exceto sob autorização formal do gestor imediato.

O acesso à Empresa fora do expediente de trabalho só poderá ser realizado com autorização prévia do gestor imediato.

NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

A preservação e integridade física e mental dos colaboradores e a promoção da qualidade no ambiente de trabalho são fundamentais. Todos devem garantir, respeitar e compartilhar condições de trabalho seguras e adequadas às leis e normas trabalhistas.

É obrigação de cada colaborador e prestador de serviço do Grupo Fornecedora conhecer, disseminar e seguir as normas e regras de Saúde e Segurança do Trabalho em suas atividades laborais dentro da Empresa ou a serviço da Empresa em clientes.

É obrigação de colaboradores e prestadores de serviços a imediata comunicação de eventuais ocorrências com incidentes ou acidentes de qualquer natureza, pelos canais oficiais do Grupo Fornecedora, a fim de realizar o pronto atendimento à ocorrência.

É indispensável o uso de EPI (equipamento para proteção individual) fornecido e confiado pela Empresa, se responsabilizando pela guarda, conservação e higiene do mesmo, evitando desperdícios, eliminando custos e gastos desnecessários, são diretrizes que devem ser observadas e seguidas por todos.

Da mesma forma, é obrigação dos colaboradores e prestadores de serviços ser vigilante e identificar e corrigir tarefas, condições e comportamentos inseguros, garantindo a sua segurança, de seus colegas e de suas equipes.

É, ainda, obrigação dos colaboradores e prestadores de serviços identificar perigos, avaliar riscos e, sempre que possível, iniciar ações corretivas e preventivas, bem como levar o assunto ao conhecimento da liderança.

NORMAS DE MEIO AMBIENTE

O Grupo Fornecedora atua em todas as localidades onde desenvolve atividades comerciais de forma a proteger e conservar o meio ambiente. Compromete-se com a sustentabilidade, minimizando eventuais impactos ambientais negativos que porventura surjam.

Todos os colaboradores e prestadores de serviços devem realizar suas operações, seus projetos e seus serviços em conformidade com as regulamentações aplicáveis, tais como:

- Seguir as políticas e procedimentos corporativos referentes ao meio ambiente;
- Obedecer a legislação vigente, regulamentos, licenças e exigências de meio ambiente;
- Entender e aplicar as responsabilidades de meio ambiente nas atividades diárias de trabalho;
- Respeitar o meio ambiente e cuidar de sua preservação, ou seja usando os recursos naturais sem prejuízo ao mesmo;
- Armazenar e descartar os resíduos de acordo com as normas e regulamentações sanitárias e a sinalização existente;
- Valorizar a biodiversidade;

- Contribuir para o desenvolvimento do consumo consciente e praticar a coleta seletiva de lixo dentro e fora da Empresa.

É obrigação dos colaboradores e prestadores de serviços a imediata comunicação de eventuais ocorrências como vazamento e derramamentos de produtos químicos, óleos ou outros acidentes ambientais, pelos canais oficiais da empresa, a fim de neutralizar seus efeitos o mais rapidamente possível.

O Grupo Fornecedora mantém treinados e conscientizados os colaboradores e prestadores de serviços quanto às melhores práticas de gestão ambiental.

NORMAS DE SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

O Grupo Fornecedora possui certificados das Normas ISO 9001, ISO 14001 e ISO 45001 na Unidade de Negócio Engelog com certificado multisite. Todos os colaboradores e prestadores de serviços são responsáveis pela informação segura e precisa contida nos registros e documentações que dão sustentação para as atividades da Empresa, portanto devem assegurar a correção, adequação e vigência dos dados, bem como devem manter e guardar toda documentação de acordo com os procedimentos estabelecidos e as exigências do Sistema de Gestão da Qualidade.

NORMAS DE SISTEMA DA INFORMAÇÃO

Os sistemas de tecnologia e comunicação do Grupo Fornecedora são disponibilizados aos colaboradores e prestadores de serviços por meio de autorização formal do gestor imediato ou do Gente e Cultura, para uso de e-mail, internet, sistemas de gestão, sistema de comunicação interna e outros, com finalidade de trabalho.

A utilização de equipamentos para atividades pessoais é aceitável, de forma limitada e ocasional, desde que quantidade e tempo reduzido e não interfira no desempenho profissional do colaborador ou prestadores de serviços.

São proibidos a troca, o resgate, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou

entidade e contrário às políticas e aos interesses do Grupo Fornecedora, em suas instalações, instalações de Clientes, equipamentos ou sistemas de sua propriedade.

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), é estritamente vedado pela Empresa o compartilhamento de senhas, usuários de rede e sistemas que possuam perfis individuais. Cada colaborador é responsável pela proteção de suas credenciais de acesso, e qualquer violação dessa política poderá resultar em medidas disciplinares. Essa medida visa garantir a segurança da informação e a confidencialidade dos dados, assegurando que o acesso a informações sensíveis seja restrito apenas aos usuários autorizados.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em consonância com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e alterações posteriores, todos os colaboradores envolvidos em atividades de tratamento de dados pessoais em nome do Grupo Fornecedora deverão realizá-las com boa-fé, observando a finalidade para a qual se destinam estes dados e a necessidade deste tratamento. Devem ser adotados, ainda, todos os cuidados com a preservação da confidencialidade destes dados, zelando para que somente pessoas autorizadas tenham acesso à dados pessoais e na medida do estritamente necessário à realização das atividades. Entendem-se como dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

É terminantemente proibida a divulgação de dados pessoais coletados e mantidos pelo Grupo Fornecedora, bem como a sua coleta ou qualquer atividade de tratamento não autorizada pela Empresa, em especial em relação aos dados classificados como sensíveis pela LGPD, relacionados à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, relacionado à pessoa natural.

REGISTROS CONTÁBEIS E GERENCIAIS

Os dados financeiros e operacionais do Grupo Fornecedora refletem corretamente as transações e os eventos ocorridos em valor, prazo e rubrica corretos. A incorreção intencional, adulteração ou manipulação de registro ou declaração falsa dos fatos é considerada falha grave e contrária ao Código de Ética.

Tal conduta poderá resultar na demissão ou rescisão contratual do colaborador ou prestador de serviço, bem como em ações de responsabilidade civil e criminal.

DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

As doações devem ser previamente autorizadas pela Alta Gestão e ocorrerão para apoio às instituições de caráter filantrópicas, culturais, educacionais e de desenvolvimento humano.

Os patrocínios do Grupo Fornecedora serão sempre conduzidos e aprovados pela Alta Gestão.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Em caso de dúvida, o colaborador ou prestador de serviço deverá buscar orientação e informações adicionais. Deverá também utilizar bom senso e o seu melhor julgamento: se algo lhe parece pouco ético ou inapropriado, provavelmente seja.

Para garantir o cumprimento deste Código de Ética e das demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, é importante que os colaboradores e prestadores de serviços fiquem atentos quanto à existência de sinais de alerta, tais como os a seguir, sem exclusão de outros:

- (i) “Ninguém vai perceber”;
- (ii) “Eu não teria conseguido fazer o meu trabalho se tivesse cumprido todas as políticas e procedimentos”;
- (iii) “Vamos fazer desta forma e corrigiremos isto depois”.

Ao perceber qualquer sinal de alerta, o colaborador ou prestador de serviço deve relatar sua preocupação ao Canal Ético, que conduzirá uma investigação sigilosa, se a preocupação relatada assim o exigir.

INFRAÇÕES A ESTE CÓDIGO DE CONDUTA

Qualquer violação das obrigações estipuladas neste Código de Ética pelos colaboradores e prestadores de serviços será considerada uma violação substancial do contrato firmado com o Grupo Fornecedora.

As violações a este Código de Ética serão tratadas com a devida imparcialidade, independentemente de quem for o infrator. É responsabilidade de todos os colaboradores e prestadores de serviços comunicar ao Canal Ético qualquer desvio de conduta e suspeita de violação aos princípios definidos no presente Código, não importando qual seja a identidade ou cargo do suspeito da infração.

Todas as informações recebidas serão tratadas com confidencialidade e sigilo, garantindo uma investigação imparcial. Os responsáveis pelo recebimento das comunicações de infringência comprometem-se a manter sigilo sobre a identidade daqueles que relataram e/ou participaram da investigação sobre a violação relatada.

O Grupo Fornecedora repudia qualquer discriminação ou retaliação contra os colaboradores ou prestadores de serviços por terem, de boa fé, denunciado uma suspeita de desvio de conduta, mesmo que se constate que a denúncia, ao final do processo de investigação, seja considerada improcedente.

Identificada a ocorrência de qualquer espécie de discriminação ou retaliação, o colaborador ou prestador de serviços que vier a adotar tal comportamento estará sujeito a procedimento interno, que culminará nas medidas disciplinares ou contratuais cabíveis.

A omissão diante de possíveis violações será igualmente considerada conduta antiética. Portanto, todos os colaboradores e prestadores de serviços têm o dever de relatar imediatamente qualquer violação ao presente Código, sob pena de estar sujeito a procedimento interno com aplicação de medidas disciplinares ou contratuais, quando cabível.

As violações comprovadas resultarão em ações disciplinares ou contratuais variadas, conforme a gravidade da situação e política de sanções disciplinares.

CANAIS DE CONTATO

- Canal Ético: https://www.grupofornecedora.com.br/ouvidoria/
- Gerência Geral de Gente e Cultura (85) 9219-6377

APROVAÇÕES

Fortaleza, 07/08/2025.

Nome: André Leão Ribeiro

Função: CEO

Nome: Thiago Alencar Alves

Função: Ger Geral de Gente e Cultura

Fortaleza, 07/08/2025.

Nome: André Leão Ribeiro

Função: CEO

GRUPO FORNECEDORA

Thiago Alves Alencar

Nome: Thiago Alencar Alves

Função: Ger Geral de Gente e Cultura